



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 772/2023

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 772/2023, acerca do Projeto de Lei nº 60/2023, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 30/08/2024, às 16:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096844248** e o código CRC **7C9F0C7B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Núcleo de Ofícios**

Vd. do Chá, 15, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003672-8**Encaminhamento PGM/G/OF Nº 093108510**

São Paulo, 09 de novembro de 2023.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: OFICIO SGP-12 nº 772/2023 - SEI 6010.2023/0003672-8 - Objeto: Informações sobre o Projeto de Lei n.º 0060/23, de autoria de Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL), que "Declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação".

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Procuradora Chefe,**

Trata-se de expediente instaurado por essa Assessoria diante do Ofício nº 772/2023 (092750473) da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, endereçado ao Sr. Prefeito, que em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminha pedido de informações sobre o Projeto de Lei n.º 0060/23, de autoria de Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL), que "Declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação".

Em prosseguimento, o presente foi encaminhado para esta Procuradoria, para apresentação de respostas quanto às indagações formuladas (092750649), de sorte que o Departamento de Desapropriações, prestou os seguintes esclarecimentos:

1. Os dados apresentados no projeto são suficientes para a identificação do imóvel? Em caso negativo, qual a correta identificação?

Sim, os dados apresentados no projeto são suficientes para identificação do imóvel;

2. O imóvel indicado possui vocação para abrigar a finalidade pretendida?

A questão está fora da competência desta Procuradoria, de sorte que a Secretaria Municipal de Educação melhor poderá esclarecer;

3. O terreno indicado já foi objeto de decreto expropriatório?

Não consta declaração de utilidade pública para o imóvel em questão.

Desse modo, em atendimento à solicitação dessa Unidade (092750649), restituo o presente para ciência, prosseguimento e eventuais providências que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

LUCIANA CECÍLIO DE BARROS VIEIRA DOS SANTOS

Procuradora Assessora

OAB/SP 173.301

PGM.G



Luciana Cecilio de Barros Vieira dos Santos

Procuradora do Município

Em 09/11/2023, às 16:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093108510** e o código CRC **6C86CEDC**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003672-8**Encaminhamento SME/COGED Nº 092941757**

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

Interessada: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação. **Pedido de Subsídios.**

SME/ASPAR**Sr. Assessor**

Em atenção ao ofício inaugural, temos a informar que o imóvel do Liceu Coração de Jesus, situado à Alameda Dino Bueno, 285, Campos Elíseos, é um complexo no qual funcionam simultaneamente diversas atividades diferentes, com um grande grupo de trabalhadores.

A Secretaria Municipal de Educação, com a criação da EMEI/EMEF Liceu, passou a utilizar, por meio de locação, uma parte da área necessária para implantação da unidade educacional, contudo o imóvel compreende também o Museu da Obra Salesiana do Brasil, a sede da mantenedora, a sede administrativa e religiosa, o serviço social que oferece cursos profissionalizantes à comunidade, a sede da reitoria da UNISAL, um teatro, além do Santuário Sagrado Coração de Jesus.

Ressaltamos tratar-se de um complexo, tombado pelo patrimônio histórico, com uma única matrícula, que não vislumbramos necessidade de uso pela SME.

**Fatima Cristina Abrao****Coordenador(a) Geral**

Em 10/11/2023, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092941757** e o código CRC **229B1BCC**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo de Construção**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003672-8**Encaminhamento SME/COMAPRE/NC Nº 093820571**

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação. *Pedido de Subsídios.*

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Trata o presente de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública.

Considerando a manifestação de COGED informando que utiliza parte do imóvel por meio de locação para funcionamento de uma EMEI/EMEF e que não vislumbra a necessidade de desapropriação do imóvel total para uso pela SME.

Considerando que o imóvel apresenta matrícula única e no local funciona o Museu de Obra Salesiana do Brasil, a sede administrativa e religiosa, o serviço social que oferece cursos profissionalizantes à comunidade, a sede da reitoria da UNISAL, um teatro e o Santuário Coração de Jesus.

Considerando que o imóvel é tombado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com grau de tombamento em proteção integral.

Manifestamos que não há viabilidade técnica de realizar uma desapropriação parcial do imóvel, uma vez que o tombamento inviabiliza as reformas que seriam necessárias à separação da unidade escolar do restante do prédio.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e sugerimos informar que há óbice quanto a viabilidade técnica de implementação do que está sendo proposto pelo Projeto de Lei nº 060/2023.



Wilson de Carvalho Junior
Assistente Técnico de Educação I
Em 23/11/2023, às 12:22.



HILDA MITIKO IUAMOTO PACHECO
Coordenador(a)
Em 27/11/2023, às 15:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **093820571** e o código CRC **AB5164B3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Jurídica**

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003672-8**Parecer SME/AJ Nº 094015252****SME****Senhor Chefe de Gabinete,**

A ATL requereu desta pasta análise e manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 60/2023, de autoria do Legislativo, que visa declarar o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autorizar sua desapropriação para conservação do serviço público de educação.

O processo foi enriquecido com manifestações da SMC, de SMUL e da PGM. Nesta pasta, foi analisado por COGED e COMAPRE, que esclareceram o seguinte:

Encaminhamento 092941757

[Por] tratar-se de um complexo, tombado pelo patrimônio histórico, com uma única matrícula, que não vislumbramos necessidade de uso pela SME.

Encaminhamento 093820571

[...] não há viabilidade técnica de realizar uma desapropriação parcial do imóvel, uma vez que o tombamento inviabiliza as reformas que seriam necessárias à separação da unidade escolar do restante do prédio.

Portanto, as áreas técnicas desta pasta manifestaram não ter interesse na desapropriação e também não vislumbraram viabilidade técnica no ato, o que inviabilizaria o prosseguimento da iniciativa, por carência de interesse público.

Com essas considerações, submetemos o processo a Vossa Senhoria.



Giselle Kodani Yoshida
Procurador(a) do Município
Em 24/11/2023, às 16:21.



Max Bandeira
Procurador(a) do Município
Em 27/11/2023, às 08:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094015252** e o código CRC **F9FB0B73**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0003672-8**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 094168319****Interessada:** Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação. **Pedido de Subsídios.**

SME/Sec. Adj.**Senhora Secretária,**

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 060/2023 (092750473), de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação. **Pedido de Subsídios.**

Considerando as manifestações técnicas de SME/COGED (092941757), SME/COMAPRE (093820571) e parecer de SME/AJ (094015252) que apresentam argumentos contrários à propositura, uma vez que, no local, funciona um complexo com diversas atividades diferentes e simultâneas. Ademais, não há viabilidade técnica de realizar uma desapropriação parcial do imóvel, devido ao tombamento inviabilizar as reformas que seriam necessárias à separação da unidade escolar do restante do prédio, esta assessoria, em que pese a intenção da Nobre Vereadora, respeitosamente, conclui pela impossibilidade de prosseguimento do projeto.

Diante do exposto, retornamos com as manifestações encartadas no presente para apreciação e criteriosa análise.

**Beatriz de Jesus Silva Carvalho****Assessor(a) II**

Em 28/11/2023, às 15:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094168319** e o código CRC **26C9105C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0003672-8**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 094217219****Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação. **Pedido de Subsídios.**

SME/GAB**Sr. Secretário**

Remetendo-nos à manifestação da SME/COGED (092941757), SME/COMAPRE (093820571) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (094015252), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (094168319), encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL III, com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.

**Bruno Lopes Correia****Secretário(a) Adjunto(a)**

Em 12/01/2024, às 20:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094217219** e o código CRC **FA9BC407**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0003672-8**Encaminhamento SME/GAB Nº 096756004****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que declara o imóvel do Liceu Coração de Jesus um bem de utilidade pública e autoriza sua desapropriação para conservação do serviço público de educação. **Pedido de Subsídios.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sr. Procurador**

Remetendo-nos à manifestação da SME/COGED (092941757), SME/COMAPRE (093820571) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (094015252), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (094168319), bem ainda a manifestação do Secretário Adjunto (094217219), restituo o presente com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.

**Bruno Lopes Correia****Secretário Municipal em Exercício**

Em 15/01/2024, às 19:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096756004** e o código CRC **711B6908**.